

Acordo de empresa entre a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA - Alteração salarial e outras

Acordo de empresa e anexos outorgado entre a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA e o Sindicato SIMA e Outros publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2012, acordo de revisão das tabelas salariais 2017.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, reuniram, nas instalações da SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA, com o NIPC 506651649, (adiante designada por SPdH), sitas no Aeroporto de Lisboa, Edifício 25, Piso 6, em Lisboa:

– O senhor Eng.º Paulo Luís Neto de Carvalho Leite e Senhora Dr.ª Maria Beatriz Neves Marques Quadrado Filipe, ambos na qualidade administradores executivos da SPdH, com poderes mandatados para o ato como membros do conselho de administração da SPdH;

– Os senhores Fernando Henriques e Nuno Crestino, ambos dirigentes sindicais do SITAVA, na qualidade de representantes mandatados pela direcção do Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA (adiante designado por SITAVA);

Acordaram os representantes mandatados das entidades outorgantes *supra* identificadas na celebração de acordo de revisão das tabelas salariais constantes do acordo de empresa celebrado entre a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA (adiante abreviadamente designada por SPdH) e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins (SIMA) e Outros, publicado em 15 de fevereiro de 2012, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 6, do qual o SITAVA é um dos sindicatos outorgantes (adiante designado por acordo de empresa). Este acordo de revisão das tabelas salariais constante do acordo de empresa, obriga, por um lado a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA, cuja atividade principal é a prestação de serviços de assistência em escala ao transporte aéreo (CAE 52230-R3), por outro, os trabalhadores ao seu serviço representados pelo sindicato outorgante Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA (conjuntamente as Partes):

O presente acordo de revisão das tabelas salariais abrange, para além da empresa, cerca de 1012 trabalhadores.

Seguidamente os representantes da SPdH e do SITAVA consubstanciaram a aprovação manifestada a esta celebração com a rubrica e assinatura do texto do acordo de revisão das tabelas salariais constantes do acordo de empresa e respetivos anexos, que se anexa ao presente, em conformidade com os poderes conferidos pelas credenciais que ora se juntam.

Anexos: Corpo do clausulado do acordo de revisão das tabelas salariais do acordo de empresa e nos seus anexos e credenciais das entidades outorgantes.

Cláusula primeira

1- Pelo presente acordo a SPdH e o SITAVA acordam na revisão das tabelas salariais para as carreiras profissionais

constantes no anexo I ao presente acordo, nos termos e valores de remuneração que integram a tabela do referido anexo, denominada «Atualização Tabelas Salariais [2017, 2018, 2019]».

2- Os valores das tabelas serão aplicados a partir de 1 de novembro e até final de 2017, em 2018 e até 31 de dezembro de 2019, nos termos que constam para a entrada em vigor do presente acordo referidos na cláusula sexta.

3- Não serão atribuídos retroativos.

Cláusula segunda

1- As Partes acordam que a SPdH atribuirá uma compensação única, que será paga a título de prémio extraordinário e que será calculada da seguinte forma:

a) Metade do valor base do vencimento atual;

b) A quantia referida na alínea a) antecedente será majorada no montante que consta da tabela anexo II.

2- Consideram-se excluídos da atribuição do prémio referido na alínea a) do número antecedente, os trabalhadores que não tenham estado ativos mais do que seis meses nos últimos doze meses, contados da data da assinatura do presente acordo.

3- As Partes acordam e reconhecem expressamente que o prémio estabelecido no número 1 da presente cláusula é excepcional e extraordinário, ocorrerá uma única vez, pelo que não tem carácter de regularidade.

4- Porque as negociações com a TAP, com vista à assinatura do acordo comercial, se encontram numa fase final de negociações, a SPdH pagará a parte do prémio correspondente ao montante identificado na alínea a) do número 1 antecedente até 15 de dezembro de 2017 e o remanescente do prémio identificado na alínea b) do número 1 antecedente será pago se e na medida em que seja assinado o novo contrato de handling com a TAP e atribuídas pela ANAC as licenças de handling à SPdH.

5- Caso os requisitos de que depende a atribuição do remanescente do prémio se verifiquem, a SPdH procederá ao pagamento dos prémios que forem devidos até final do mês seguinte à data da verificação dos requisitos.

Cláusula terceira

A SPdH e os SITAVA acordam na atualização do montante do subsídio de refeição constante da cláusula 53.ª do acordo de empresa, que é objeto de um aumento de 5 %, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 53.ª

O subsídio de refeição que será pago a todos os trabalhadores é de 6,09 €.»

Cláusula quarta

1- Com exceção do disposto na cláusula segunda número 1 alínea a) que vigora e produz efeitos na data da assinatura, o presente acordo entra em vigor nesta data, mas produzirá efeitos contados desde 1 de novembro de 2017 e quando for assinado o contrato de prestação de serviços de assistência em escala entre a TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SA

(TAP) e for comunicado pela ANAC a atribuição à SPdH de todas as licenças que se encontram a concurso.

2- Até à ocorrência das duas situações referidas no número anterior, manter-se-ão em vigor as tabelas salariais e o montante do subsídio de refeição atualmente em vigor e constantes do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2012.

Anexo I - Atualização das tabelas salariais [2017, 2018, 2019].

Anexo II - Valor compensação 2017.

Pela SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA:

Paulo Luís Neto de Carvalho Leite, administrador executivo e mandatário da SPdH, SA.

Maria Beatriz Neves Marques Quadrado Filipe, administradora executiva e mandatária da SPdH, SA.

Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA:

Fernando Henriques, dirigente sindical e mandatário do SITAVA.

Nuno Crestino, dirigente sindical e mandatária do SITAVA.

Anexo I - Atualização das tabelas salariais [2017, 2018, 2019]

TTAE	Actual	Nov/17	Jan/18	Jan/19
GR X	2 163 €	2 185 €	2 206 €	2 229 €
GR IX	1 957 €	1 977 €	1 996 €	2 016 €
GR VIII	1 824 €	1 842 €	1 861 €	1 879 €
GR VII	1 674 €	1 691 €	1 708 €	1 725 €
GR VI	1 530 €	1 545 €	1 561 €	1 576 €
GR V	1 422 €	1 436 €	1 451 €	1 465 €
GR IV	1 247 €	1 259 €	1 272 €	1 285 €
GR III	1 133 €	1 144 €	1 156 €	1 167 €
GR II	994 €	1 004 €	1 014 €	1 024 €
GR I	855 €	864 €	872 €	881 €
GR 0.2	780 €	796 €	804 €	812 €
GR 0.1	730 €	745 €	752 €	760 €
GR 0	680 €	700 €	707 €	714 €
Iniciado	650 €	670 €	676 €	683 €

OAE	Actual	Nov/17	Jan/18	Jan/19
GR IX	1 597 €	1 613 €	1 629 €	1 645 €
GR VIII	1 463 €	1 478 €	1 492 €	1 507 €
GR VII	1 298 €	1 311 €	1 324 €	1 337 €
GR VI	1 195 €	1 207 €	1 219 €	1 231 €
GR V	1 092 €	1 103 €	1 114 €	1 125 €
GR IV	1 010 €	1 020 €	1 030 €	1 041 €
GR III	938 €	947 €	957 €	966 €
GR II	835 €	843 €	852 €	860 €

GR I	747 €	754 €	762 €	770 €
GR 0.2	680 €	700 €	707 €	714 €
GR 0.1	630 €	649 €	655 €	662 €
GR 0	580 €	597 €	603 €	609 €
Iniciado	550 €	580 €	585 €	591 €

TMEAA	Actual	Nov/17	Jan/18	Jan/19
GR IX	1 751 €	1 769 €	1 786 €	1 804 €
GR VIII	1 596,5 €	1 612 €	1 629 €	1 645 €
GR VII	1 432 €	1 446 €	1 461 €	1 475 €
GR VI	1 282,5 €	1 295 €	1 308 €	1 321 €
GR V	1 112,5 €	1 124 €	1 135 €	1 146 €
GR IV	1 020 €	1 030 €	1 041 €	1 051 €
GR III	906,5 €	916 €	925 €	934 €
GR II	814 €	822 €	830 €	839 €
GR I	721,0 €	728 €	735 €	743 €
GR 0.2	670 €	690 €	697 €	704 €
GR 0.1	620 €	639 €	645 €	651 €
GR 0	570 €	587 €	593 €	599 €
Iniciado	540 €	569 €	575 €	581 €

TOA	Actual	Nov/17	Jan/18	Jan/19
GR VIII	1 751 €	1 769 €	1 786 €	1 804 €
GR VII	1 648 €	1 664 €	1 681 €	1 698 €
GR VI	1 390,5 €	1 404 €	1 418 €	1 433 €
GR V	1 287,5 €	1 300 €	1 313 €	1 327 €
GR IV	1 184,5 €	1 196 €	1 208 €	1 220 €
GR III	1 030 €	1 040 €	1 051 €	1 061 €
GR II	917 €	926 €	935 €	945 €
GR I	803,5 €	812 €	820 €	828 €
GR 0.2	721 €	743 €	750 €	758 €
GR 0.1	700 €	721 €	728 €	735 €
GR 0	680 €	700 €	707 €	714 €
Iniciado	630 €	649 €	655 €	662 €

LIC	Actual	Nov/17	Jan/18	Jan/19
GR VII	4 110 €	4 151,5 €	4 193,5 €	4 235,5 €
GR VI	3 543,5 €	3 579 €	3 615 €	3 651,5 €
GR V	3 069,5 €	3 100,5 €	3 132 €	3 163,5 €
GR IV	2 657,5 €	2 684,5 €	2 711,5 €	2 739 €
GR III	2 348 €	2 371,5 €	2 395,5 €	2 419,5 €
GR II	2 060 €	2 081 €	2 102 €	2 123,5 €

GR I	1 792,5 €	1 810,5 €	1 829 €	1 847,5 €
GR 0.2	1 576 €	1 592 €	1 608 €	1 624,5 €
GR 0.1	1 288 €	1 301 €	1 314,5 €	1 328 €
GR 0	1 050 €	1 060,5 €	1 071,5 €	1 082,5 €
Iniciado	900 €	909 €	918,5 €	928 €

BACH	Actual	Nov/17	Jan/18	Jan/19
GR VII	4 110 €	4 151,5 €	4 193,5 €	4 235,5 €
GR VI	3 543,5 €	3 579 €	3 615 €	3 651,5 €
GR V	3 069,5 €	3 100,5 €	3 132 €	3 163,5 €
GR IV	2 657,5 €	2 684,5 €	2 711,5 €	2 739 €
GR III	2 348,5 €	2 372 €	2 396 €	2 420 €
GR II	2 060 €	2 081 €	2 102 €	2 123,5 €
GR I	1 792,5 €	1 810,5 €	1 829 €	1 847,5 €
GR 0.2	1 417 €	1 431,5 €	1 446 €	1 460,5 €
GR 0.1	1 180 €	1 192 €	1 204 €	1 216,5 €
GR 0	1 050 €	1 060,5 €	1 071,5 €	1 082,5 €
Iniciado	900 €	909 €	918,5 €	928 €

TS	Actual	Nov/17	Jan/18	Jan/19
GR VII	4 110 €	4 151,5 €	4 193,5 €	4 235,5 €
GR VI	3 543,5 €	3 579 €	3 615 €	3 651,5 €
GR V	3 069,5 €	3 100,5 €	3 132 €	3 163,5 €
GR IV	2 657,5 €	2 684,5 €	2 711,5 €	2 739 €
GR III	2 348 €	2 371,5 €	2 395,5 €	2 419,5 €
GR II	2 060 €	2 081 €	2 102 €	2 123,5 €
GR I	1 792,5 €	1 810,5 €	1 829 €	1 847,5 €
GR 0.2	1 576 €	1 592 €	1 608 €	1 624,5 €
GR 0.1	1 370 €	1 384 €	1 398 €	1 412 €
GR 0	1 200 €	1 212 €	1 224,5 €	1 237 €
Iniciado	1 050 €	1 060,5 €	1 071,5 €	1 082,5 €

TC	Actual	Nov/17	Jan/18	Jan/19
GR VIII	1 802,5 €	1 821 €	1 839,5 €	1 858 €
GR VII	1 699,5 €	1 716,5 €	1 734 €	1 751,5 €
GR VI	1 442 €	1 456,5 €	1 471,5 €	1 486,5 €
GR V	1 380,5 €	1 394,5 €	1 408,5 €	1 423 €
GR IV	1 277,5 €	1 290,5 €	1 303,5 €	1 317 €
GR III	1 102,5 €	1 114 €	1 125,5 €	1 137 €
GR II	948 €	957,5 €	967,5 €	977,5 €
GR I	803,5 €	812 €	820,5 €	829 €
GR 0.2	721 €	728,5 €	736 €	743,5 €

GR 0.1	680 €	687 €	694 €	701 €
GR 0	650 €	656,5 €	663,5 €	670,5 €
Iniciado	600 €	606 €	612,5 €	619 €

TAux	Actual	Nov/17	Jan/18	Jan/19
GR VII	1 236 €	1 248,5 €	1 261 €	1 274 €
GR VI	1 030 €	1 040,5 €	1 051 €	1 062 €
GR V	927 €	936,5 €	946 €	955,5 €
GR IV	845 €	853,5 €	862,5 €	871,5 €
GR III	783 €	791 €	799 €	807 €
GR II	721 €	728,5 €	736 €	743,5 €
GR I	669,5 €	676,5 €	683,5 €	690,5 €
GR 0.2	640 €	659 €	666 €	672 €
GR 0.1	610 €	628 €	635 €	641 €
GR 0	580 €	597 €	603 €	609 €
Iniciado	550 €	580 €	585 €	591 €

Anexo II - Valor compensação 2017

TTAE	Valor
GR X	65 €
GR IX	59 €
GR VIII	55 €
GR VII	50 €
GR VI	46 €
GR V	43 €
GR IV	37 €
GR III	34 €
GR II	30 €
GR I	26 €
GR 0.2	47 €
GR 0.1	44 €
GR 0	61 €
Iniciado	59 €

OAE	Valor
GR IX	48 €
GR VIII	44 €
GR VII	39 €
GR VI	36 €
GR V	33 €
GR IV	30 €
GR III	28 €
GR II	25 €
GR I	22 €
GR 0.2	61 €
GR 0.1	57 €
GR 0	52 €
Iniciado	89 €

TMEAA	Valor
GR IX	53 €
GR VIII	48 €
GR VII	43 €
GR VI	38 €
GR V	33 €
GR IV	31 €
GR III	27 €
GR IIw	24 €
GR I	22 €
GR 0.2	60 €
GR 0.1	56 €
GR 0	51 €
Iniciado	87 €

TOA	Valor
GR VIII	53 €
GR VII	49 €
GR VI	42 €
GR V	39 €
GR IV	36 €
GR III	31 €
GR II	28 €

TAux	Valor
GR VII	38 €
GR VI	32 €
GR V	29 €
GR IV	26 €
GR III	24 €
GR II	23 €
GR I	21 €

TC	Valor
GR VIII	56 €
GR VII	51 €
GR VI	44 €
GR V	42 €
GR IV	39 €
GR III	35 €
GR II	29 €

GR I	24 €
GR 0.2	65 €
GR 0.1	63 €
GR 0	61 €
Iniciado	57 €

GR 0.2	58 €
GR 0.1	55 €
GR 0	52 €
Iniciado	89 €

GR I	26 €
GR 0.2	23 €
GR 0.1	21 €
GR 0	20 €
Iniciado	18 €

LIC	Valor
GR VII	125 €
GR VI	107 €
GR V	93 €
GR IV	81 €
GR III	71 €
GR II	63 €
GR I	54 €
GR 0.2	48 €
GR 0.1	39 €
GR 0	32 €
Iniciado	27 €

BACH	Valor
GR VII	125 €
GR VI	107 €
GR V	93 €
GR IV	81 €
GR III	71 €
GR II	63 €
GR I	54 €
GR 0.2	44 €
GR 0.1	36 €
GR 0	32 €
Iniciado	27 €

TS	Valor
GR VII	125 €
GR VI	107 €
GR V	93 €
GR IV	81 €
GR III	71 €
GR II	63 €
GR I	54 €
GR 0.2	48 €
GR 0.1	42 €
GR 0	36 €
Adaptação	32 €

Depositado em 12 de janeiro de 2018, a fl. 43 do livro n.º 12, com o n.º 8/2018, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de empresa entre a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA e o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes da Área Metropolitana do Porto - STTAMP - Alteração salarial e outras

Acordo de empresa e anexos outorgado entre a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA e o sindicato STHA e Outro publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2012 acordo de revisão das tabelas salariais 2017.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, reuniram, nas instalações da SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA, com o NIPC 506651649, (adiante designada por SPdH), sitas no Aeroporto de Lisboa, Edifício 25, Piso 6, em Lisboa:

- O senhor Eng.º Paulo Luís Neto de Carvalho Leite e Senhora Dr.ª Maria Beatriz Neves Marques Quadrado Filipe, ambos na qualidade administradores executivos da SPdH, com poderes mandatados para o ato como membros do conselho de administração da SPdH;

- Os senhores Pedro Magalhães e Marco Moura, ambos dirigentes sindicais do STAMP, na qualidade de representantes mandatados pela direcção do Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes da Área Metropolitana do Porto - STTAMP (adiante designado por STTAMP).

Acordaram os representantes mandatados das entidades outorgantes *supra* identificadas na celebração de acordo de

revisão das tabelas salariais constantes do acordo de empresa celebrado entre a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA (adiante abreviadamente designada por SPdH) e o Sindicato dos Técnicos de Handling de Aeroportos (STHA) e Outro, publicado em 15 de fevereiro de 2012, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 6, ao qual o STTAMP aderiu por acordo publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 40, de 29 de outubro de 2014 (adiante designado por acordo de empresa). Este acordo de revisão das tabelas salariais constante do acordo de empresa, obriga, por um lado a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA, cuja atividade principal é a prestação de serviços de assistência em escala ao transporte aéreo (CAE 52230-R3), por outro, os trabalhadores ao seu serviço representados pelo sindicato Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes da Área Metropolitana do Porto - STTAMP (conjuntamente as Partes):

O presente acordo de revisão das tabelas salariais abrange, para além da empresa, cerca de 142 trabalhadores.

Seguidamente os representantes da SPdH e do STTAMP consubstanciaram a aprovação manifestada a esta celebração com a rubrica e assinatura do texto do acordo de revisão das tabelas salariais constantes do acordo de empresa e respetivos anexos, que se anexa ao presente, em conformidade com os poderes conferidos pelas credenciais que ora se juntam.

Anexos: Corpo do clausulado do acordo de revisão das tabelas salariais do acordo de empresa e nos seus anexos e credenciais das entidades outorgantes.

Cláusula primeira

1- Pelo presente acordo a SPdH e o STTAMP acordam na revisão das tabelas salariais para as carreiras profissionais constantes no anexo I ao presente acordo, nos termos e valores de remuneração que integram a tabela do referido anexo, denominada «Atualização Tabelas Salariais [2017, 2018, 2019]».

2- Os valores das tabelas serão aplicados a partir de 1 de novembro e até final de 2017, em 2018 e até 31 de dezembro de 2019, nos termos que constam para a entrada em vigor do presente acordo referidos na cláusula sexta.

3- Não serão atribuídos retroativos.

Cláusula segunda

1- As Partes acordam que a SPdH atribuirá uma compensação única, que será paga a título de prémio extraordinário e que será calculada da seguinte forma:

a) Metade do valor base do vencimento atual;

b) A quantia referida na alínea a) antecedente será majorada no montante que consta da tabela anexo II.

2- Consideram-se excluídos da atribuição do prémio referido na alínea a) do número antecedente, os trabalhadores que não tenham estado ativos mais do que seis meses nos últimos doze meses, contados da data da assinatura do presente acordo.

3- As Partes acordam e reconhecem expressamente que o prémio estabelecido no número 1 da presente cláusula é excecional e extraordinário, ocorrerá uma única vez, pelo que não tem carácter de regularidade.

4- Porque as negociações com a TAP, com vista à assina-